

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>SECRETARIA-GERAL</b> <b>SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO</b> <b>HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>PAM nº 5/2018/SDLP</b>
---	--	---------------------------

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAM/S)**

Do: Chefe da Divisão de Pesquisa

Ao: Ordenador de Despesas

Assunto: Pedido de material permanente para o Laboratório de Cirurgia Experimental

ITEM	CÓD CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Descrição Resumida - Tamanho - Matéria Prima)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	M PREF Dec nº 7.776/12
1		Unidade	02	Estativa de teto para bloco cirúrgico	<p>Estativa de teto para bloco cirúrgico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna giratória sem articulação para fixação no teto com montagem simples para suprir equipamentos, gases médicos, energia elétrica e pontos lógicos;</li> </ul> <p><b>Configuração mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A estativa deve consistir pelo menos em: suporte giratório, módulos de distribuição com capacidade de carga aproximada de 200kg, com pelo menos 120 cm de comprimento e componentes de fixação do sistema de ancoragem com pelo menos 03 prateleiras reguláveis;</li> <li>-A tampa do teto do conjunto deve ser resistente a solventes e a corrosão e deve ser fixada no teto;</li> <li>-Todo o sistema deve ser apto para receber saídas multimídias pré-cambeadas diretamente no corpo da coluna;</li> <li>-A coluna deve ser sustentada pelo teto, com sistema giratório;</li> <li>-As conexões de gases medicinais, energia elétrica e outros devem estar na coluna, de forma que cabos e mangueiras devem estar instalados na parte interna das colunas;</li> <li>- com sistema de frenagem suave no fim de curso e travamento na posição desejada;</li> <li>-As colunas deverão oferecer a possibilidade de aceitar grande quantidade de acessórios para ampliar sua capacidade de suporte de infusores e demais equipamentos de cuidados ao paciente;</li> <li>- Pelo menos 8 tomadas elétricas com aterramento 220V 20ª, pelo menos, 4 em cada lado da coluna;</li> <li>- Pelo menos 8 saídas para gases com torneiras tipo flecha 1 Ar Comprimido, 1 Vácuo, 2 Oxigênio, 1 Óxido Nitroso, 1 de gás carbônico para cada lado da coluna;</li> <li>-Pelo menos 2 saídas lógicas para cada lado da coluna;</li> <li>-Pelo menos 3 prateleiras reguláveis de aproximadamente 45 x 50cm com capacidade aprox. de suportar até 20kg de carga cada uma, possuindo trilho frontal e lateral na bandeja superior para colocação de acessórios;</li> <li>- Pelo menos 02 suportes de soro e pelo menos 04 ganchos, com hastes especiais para acoplar pelo menos</li> </ul>	

2 bombas de infusão.

**Compatíveis com as Normas:**

- Norma Técnica Brasileira NBR 12188 – Requisitos para a instalação de sistemas centralizados de suprimento de oxigênio, óxido nitroso, ar e produção de vácuo, para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde;

- RDC 50 da ANVISA – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- DIN EN 60601-1 para equipamentos médicos (ou equivalentes);

DIN EN 60601-1-2 para equipamentos médicos elétricos (ou similares);

- ISO 11197 regras de segurança para uso de equipamentos médicos;

- NF EN 739 tubos flexíveis de ligação a baixa pressão para utilização com gases médicos;

- EN 737-1/2;

- Toda instalação física da estativa na laje do hospital dever estar contemplada neste processo pelo ganhador do certame;

- O hospital disponibilizará rede elétrica, de gases e de lógica na laje próximo ao ponto de fixação da estativa;

Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. A estativa deve ser montada completa, pronta para uso, sem a necessidade de aquisição de outros complementos ou acessórios à parte.

Garantia mínima de **24 meses** contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. A contratada ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos equipamentos/bens, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento, sem ônus para a contratante.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS
SANDERSON MALTA DE SOUZA - Cap Int EB Chefe da Subdivisão de Finanças	

A motivação/fundamentação para aquisição do material ou contratação do serviço especificado neste PAM/S constará do Plano de Trabalho em anexo.

CHEFE DO SETOR/ SEÇÃO/SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em :	Solicitado em:
CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA <b>SOBRINHO</b> - Ten Cel Vet EB Chefe da Divisão de Pesquisa/DTEP/HFA	<b>MONICA THEIS ANDRADE</b> - 2º Ten OVT Chefe da Subdivisão de Logística à Pesquisa/ DTEP/ HFA
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em :	
Contra Almirante (Md) JOSÉ <b>EDMILSON FERREIRA DA SILVA</b> Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	

## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo abertura do processo:

PE SRP	PE TRADICIONAL	ADESÃO	PARTICIPAÇÃO

**Brasília – DF**

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA - Cel R/1**  
**Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas**



Documento assinado eletronicamente por **Monica Theis Andrade, Chefe**, em 27/06/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Almeida Baptista Sobrinho, Chefe**, em 28/06/2018, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 04/07/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/07/2018, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sanderson Malta de Souza, Chefe**, em 06/07/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1078431** e o código CRC **83AB6078**.